**COMUNICADO DO CONSELHO DO GOVERNO**

**Angra do Heroísmo, 29 de outubro de 2019**

O Conselho do Governo, reunido em Ponta Delgada, no dia 28 de outubro de 2019, deliberou:

1. Aprovar as Propostas de Plano de Investimentos e do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2020.

Estes documentos consolidam o novo ciclo de desenvolvimento que estamos a implementar na nossa Região, comprovado por um conjunto de indicadores económicos e sociais que comprovam esse facto.

Materializam uma agenda política de fomento do crescimento, do investimento público, de aumento do rendimento disponível das famílias e do apoio às empresas açorianas, de forma a que seja possível continuar o caminho de estabilidade e de desenvolvimento sustentado que temos vindo a implementar ao longo dos últimos anos.

Dão também cumprimento aos compromissos assumidos pelo Governo dos Açores através da contagem do tempo de serviço dos professores, das progressões na carreira na administração pública e da renovação da administração pública.

Além disso, é também definida uma poupança significativa nos consumos intermédios da administração pública.

O reforço da política de transportes e acessibilidades, o incremento do investimento e do financiamento do Serviço Regional de Saúde, um aumento de verbas para o desenvolvimento do turismo, do emprego e desenvolvimento empresarial, ou da inovação nos vários sectores económicos são algumas das prioridades.

Depois do trabalho de auscultação, diálogo e concertação social que desenvolvemos nas últimas semanas com todos os parceiros sociais e conselhos de Ilha, aprovámos estes documentos que serão entregues na Assembleia Legislativa dos Açores na próxima quinta-feira, dia 31 de outubro;

2. Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o regime jurídico do acesso e utilização de recursos naturais da Região para fins científicos.

Este regime jurídico, criado em 2012, definiu limites especiais ao acesso e amostragem de recursos naturais para fins científicos, instituindo a obrigatoriedade do consentimento prévio informado, determinando os mecanismos a que ficam sujeitas as transferências de amostras de recursos naturais e consagrando os princípios que regem a partilha justa e equitativa de benefícios.

Neste enquadramento, é do interesse da Região Autónoma dos Açores que as atividades de investigação científica, que tenham por base os seus recursos naturais, possam contribuir para aprofundar o conhecimento científico dos mesmos, dos seus processos de formação, componentes e potencialidades, assegurando-se uma partilha justa e equitativa dos benefícios que daí possam advir.

Com esta nova proposta que revê este regime jurídico, compatibiliza-se este diploma com o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece as regras de acesso aos recursos genéticos e de partilha dos benefícios, de acordo com o Protocolo de Nagoya, resultante da Convenção sobre a Diversidade Biológica.

É instituído o CCIR – Certificado de Conformidade Internacionalmente   reconhecido para a utilização de recursos naturais para fins científicos.

O CCIR é o instrumento que prevê os termos genéricos do acesso e do uso das amostras de recursos naturais que constituem o seu objeto, nomeadamente quanto à obrigatoriedade do respeito pelos fins que presidiram à respetiva emissão, bem como o fim a que se destina o respetivo uso e eventual partilha de benefícios daí decorrentes, bem como informações sobre o conteúdo dos termos mutuamente acordados pertinentes para os utilizadores subsequentes.

A emissão de CCIR comprova o respeito pela decisão de dar consentimento prévio informado no acesso a recursos naturais para fins científicos e ou tecnológicos, depende de parecer prévio obrigatório e vinculativo favorável do departamento do Governo Regional competente em razão da natureza e ou localização do recurso e depende de licença ou autorização, quando exigido por legislação específica aplicável em função da natureza e ou localização do recurso;

3. Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Quadro Legal da Pesca Açoriana.

Esta alteração tem que ver com a necessidade de fazer alguns ajustamento nas atividades inspetivas, quer no âmbito do licenciamento da atividade da pesca, quer na aplicação em território regional do sistema de pontos sancionatórios aos Mestres e titulares de embarcações de pesca que cometam infrações graves no âmbito da Política Comum de Pescas.

Desta forma, introduz-se mais um método que pretende contribuir para o cumprimento das regras estipuladas de forma a garantir uma atividade piscatória mais segura, equilibrada e rentável.

O Quadro Legal da Pesca Açoriana tem por objeto a regulamentação do exercício da pesca e da atividade marítima na pesca, através da definição de medidas adequadas às especificidades do território marítimo dos Açores, abrangendo, entre outros, as condições de acesso ao território de pesca dos Açores, a atividade piscatória exercida por embarcações regionais de pesca ou exercida no território de pesca dos Açores, as lotações e tripulações das embarcações regionais de pesca, a formação profissional na pesca, a obtenção e homologação de títulos profissionais de marítimos e certificação de trabalhadores da marinha regional de pesca.

4. Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que define o Regime Jurídico do Processo de Delimitação e Desafetação do Domínio Hídrico na Região Autónoma dos Açores.

Este diploma define as regras para o processo reconhecimento da propriedade privada sobre parcelas de leitos e margens públicas, bem como de delimitação dos leitos e margens dominiais e as respetivas comissões de delimitação.

Este diploma vem contribuir para que o Governo dos Açores faça uma gestão mais sustentável dos recursos hídricos, respondendo também de forma mais eficaz aos desafios impostos pelas alterações climáticas e riscos naturais na extensa orla costeira do arquipélago.

É assim definido que o procedimento de delimitação de iniciativa pública inicia-se sob impulso dos serviços competentes do departamento do Governo Regional, e que o processo de delimitação por iniciativa dos interessados inicia-se por impulso dos proprietários, públicos ou privados, de terrenos nas áreas confinantes com o domínio público hídrico e que apresentam requerimento para o efeito, através do preenchimento de formulário a disponibilizar no sítio da internet dos serviços competentes.

A preparação e instrução dos processos cabe aos serviços competentes do Governo Regional, sendo a comissão de delimitação constituída por entidades regionais, bem como da autoridade marítima, quando esteja em causa delimitação em domínio público marítimo.

De acordo com esta proposta constituem propriedade privada, dispensando o processo de delimitação referido, os terrenos localizados junto à crista das arribas alcantiladas, os terrenos e a margem que se interponha a uma via regional ou municipal e os terrenos integrados em núcleos urbanos consolidados.

5. Aprovar a medida Movemprego, tendo como objetivo a mobilidade geográfica dos recursos humanos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, visando a dinamização do mercado laboral e a redistribuição geográfica e profissional da mão-de-obra, através da atribuição de um apoio financeiro que promova a fixação de trabalhadores e do respetivo agregado familiar noutras ilhas, que não a sua ilha de origem.

São destinatários da medida Movemprego, os desempregados inscritos nas Agências de Emprego da Região Autónoma dos Açores (AQE’s) ou inscritos na Garantia Açores Jovem e os jovens que tenham concluído o Programa ESTAGIAR L e T e não tenham trabalhado após o termo do estágio.

São requisitos da atribuição de apoio financeiro a celebração de contrato de trabalho, sem termo ou a termo certo, pelo prazo mínimo de um ano e a tempo completo, com Empresas privadas, Empresários em nome individual ou Entidades sem fins lucrativos;

Nos próximos dias será feita uma apresentação pública pormenorizada sobre este novo programa de fomento da empregabilidade;

6. Apoiar as participações de equipas açorianas nas respetivas competições europeias, num investimento de cerca de cinquenta e cinco mil euros.

Assim, é definido apoiar a participações do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal na Table Tennis Champions League Men 2019-2010, em seniores e 3.ª fase da Europe Cup Woman 2019-2020, em seniores, de ténis de mesa; o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos na participação na fase de grupos da Europe Cup Men 2019-2020, em seniores e na fase de grupos da Europe Cup Woman 2019-2020, em seniores, de ténis de mesa; a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo na participação na 2ª eliminatória da CEV Volleyball Challenge Cup Men 2020, em seniores e o Clube Kairós para a participação na 2ª eliminatória da CEV Volleyball Challenge Cup Women 2020, em seniores, na época desportiva de 2019/2020;

7. Apoiar a Empreitada de Construção do Quartel de Bombeiros da Povoação, transferindo para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Povoação, Ilha de São Miguel, um montante máximo de cerca de dois milhões e seiscentos mil euros para o referido investimento.

Esta Associação Humanitária adjudicou o investimento em causa no final de 2017, mas em virtude de um processo de impugnação judicial, o Supremo Tribunal Administrativo determinou a necessidade de um novo ato adjudicatório.

Estando agora concluído o novo procedimento concursal, o Governo decide transferir o valor da empreitada, de forma a que este importante investimento seja concluído rapidamente;

8. Aprovar o Plano Estratégico para a Apicultura na Região Autónoma dos Açores, proposto pelo grupo de trabalho constituído para a elaboração deste plano e que contou com vários contributos, em fase de consulta pública do documento.

Foi também aprovada a criação do grupo operacional, que terá como objetivo acompanhar a implementação do Plano.

A apicultura nos Açores tem atravessado períodos de crescimento acentuado, graças ao esforço dos seus agentes, produtores, associações e cooperativas e, ao envolvimento e apoio que o Governo tem dado a este sector.

Essa evolução não se reflete apenas no crescimento do número de produtores, de apiários e de colmeias, mas também na melhoria da qualidade do produto obtido, certificado com uma Denominação de Origem Protegida (DOP) e reconhecida por inúmeras personalidades nacionais e internacionais ligadas ao setor.

É, assim, neste contexto que releva o interesse da implementação de um Plano Estratégico para a Apicultura na Região Autónoma dos Açores, que tem como objetivo central a concretização de um plano de ação para o desenvolvimento sustentável da apicultura na região.

Este plano será apresentado publicamente amanhã em sessão pública presidida pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas João Ponte, em Ponta Delgada;

9.  Autorizar a cedência de utilização de um prédio urbano na freguesia de São José, nº98 da Rua João do Rego, Concelho de Ponta Delgada, à Delegação Regional dos Açores da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), a fim desta associação instalar a sua sede neste imóvel.

Considerando que a ANAFRE é uma entidade de direito privado, de utilidade pública, que tem como fim geral a promoção, defesa e dignificação do Poder Local e, em especial, a representação e defesa das freguesias perante os órgãos de soberania, a realização de estudos e projetos sobre assuntos relevantes do Poder Local, a criação e manutenção de serviços de consultadoria e assessoria técnico-jurídica destinada às freguesias associadas, o desenvolvimento de ações de informação e formação aos eleitos locais e a representação dos seus membros perante as organizações nacionais e internacionais, entende o Governo dos Açores ceder este espaço para o desenvolvimento das atividades desta Instituição;

10. Autorizar a cedência de utilização de um prédio urbano na Avenida de São Miguel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1562, Concelho de Vila do Porto, ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Ilha de Santa Maria para instalação da sua sede.